



CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - NOME: FARMÁCIA PREÇO POPULAR EIRELI - ENDEREÇO: AV. LAURO DE FREITAS, Nº 330

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

A Coordenadora da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 124, da Portaria nº 6, de 29/01/1999, SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS, nº 344, de 12/08/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias Retinóides da lista "C2" da referida Portaria.

FICHA CADASTRAL

Nome: FARMÁCIA PREÇO POPULAR EIRELI
CNPJ – 14.853.675/0007-83
Nome do Responsável Técnico: LARISSA GUASMÃO DE OLIVEIRA NUNES
Especialidade: Farmacêutica. Inscrição no Conselho Regional Número: 10913 UF: BA.
Endereço: AV. LAURO DE FREITAS, Nº 330
Bairro: CENTRO- Cidade: Vitória da Conquista –Ba.
Cadastro na Vigilância Sanitária Alvará nº 2032/2024
Telefones de Contato: (77) 99141-0229 – 3028-6779
Endereço do Estabelecimento: AV. LAURO DE FREITAS Nº 330
Bairro. CENTRO

QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE VENDA DE MEDICAMENTO

ISOTRETINOÍNA 10 MG 30 COMP. 08 CX

ISOTRETINOÍNA 20 MG 30 COMP. 60 Althaia + 10 Ranbaxy + 50 Nova Química+ 20 EMS CXs.

Maico Mares Vieira
Coordenador de VISA

Coordenação de Vigilância Sanitária

Vitória da Conquista, Bahia 17 de maio de 2024.

DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMTCS Nº.: 01/2024

DISPÕE SOBRE À APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL – CMTCS, EXERCÍCIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL – CMTCS, usando das atribuições legais, que lhes conferem as Leis Municipal de nºs. 421 de 31 de dezembro de 1987 e 1.270 de 27 de dezembro de 2004, bem como suas posteriores alterações, e na forma estabelecida nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 2.647 de 27 de junho de 2022: e,

CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho realizada em 11 de março de 2024, onde foi apresentado Cronograma do Calendário Anual das Reuniões Plenárias do Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação, o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias, Plenárias e Permanentes do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social – CMTCS, para o exercício de 2024, do Município de Vitória da Conquista - Bahia, conforme Anexo I.



Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, 13 DE MAIO DE 2024.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
PRESIDENTE.

Anexo I Resolução CMTCS nº 001/2024 - Calendário Reuniões 2024

Abril	Reunião Ordinária – 19/04/2024	Hora: 8h e ou 8h30min
Junho	Reunião Ordinária – 17/06/2024	Hora:8h e ou 8h30min
Agosto	Reunião Ordinária – 23/08/2024	Hora: 8h e ou 8h30min
Outubro	Reunião Ordinária – 18/10/2024	Hora: 8h e ou 8h30min
Dezembro	Reunião Ordinária – 16/12/2024	Hora: 8h e ou 8h30min

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2024, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Maio de 2024, excepcionalmente por meio de videoconferência, através do link <https://meet.google.com/coc-gucf-ovc>, conforme regulamentado na Resolução CMAS nº 008/2020, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 16.968 de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2024 SEMDES/FIN, que encaminha o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual da Bahia para o ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Vitória da Conquista – Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irlane Gomes de Carvalho
Presidente do CMAS

PORTARIA